



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTRARIA Nº 1185/SPE/MME, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.006155/2021-88, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Hidrelétrica denominada Rio do Sul, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: CGH.PH.SC.059673-6.01, objeto da Licença Ambiental de Instalação nº 7.203, de 30 de novembro de 2021, de titularidade da empresa Geradora de Energia Rio do Sul S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 23.440.899/0001-69, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de outubro de 2021 e são de exclusiva responsabilidade da Geradora de Energia Rio do Sul S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Geradora de Energia Rio do Sul S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. No caso de não apresentação do documento de que trata o caput, o projeto será considerado não implantado para fins do REIDI e sujeito às penalidades previstas na legislação.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Geradora de Energia Rio do Sul S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

ANEXO

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura Pessoa Jurídica Titular do Projeto	
Nome empresarial Geradora de Energia Rio do Sul S.A.	CNPJ 23.440.899/0001-69
Dados do Projeto	
Nome do Projeto	CGH Rio do Sul (Autorizada pela Licença Ambiental de Instalação nº 7.203, de 30 de novembro de 2021)
Descrição do Projeto	Central Geradora Hidrelétrica compreendendo: I - Uma unidade geradora com 1.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de transmissão de interesse restrito constituído por uma subestação elevadora para 13,8 kV, junto à central geradora, e uma linha em 13,8 kV, em circuito simples, com cerca de trezentos metros de extensão, interligando a subestação elevadora à rede de distribuição da Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica de Anitápolis - CERAL.
Período de Execução	De 01/01/2022 a 31/03/2023
Localidade do Projeto	Município de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina.
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	6.750.000,00
Serviços	2.510.000,00
Outros	0,00
Total (1)	9.260.000,00
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	6.125.625,00
Serviços	2.418.385,00
Outros	0,00
Total (2)	8.544.010,00



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Magalhães Domingues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 08/02/2022, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de

2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0594131** e o código CRC **FD802CAE**.

Referência: Processo nº 48500.006155/2021-88

SEI nº 0594131